



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/nº – Cambéa – Fortaleza – Ceará – CEP 60830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207-7178 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

**Inspeção realizada na 2ª Vara Criminal da Comarca de
Quixadá**

RELATÓRIO

Portaria nº 05/2023/CGJCE

Corregedora Geral da Justiça:

Desembargadora Maria Edna Martins

Juiz Corregedor Auxiliar:

Dr. Felipe Augusto Rola Pergentino Maia

1 DA IDENTIFICAÇÃO DA CORREIÇÃO	
Processo	0000309-52.2023.2.00.0806
Unidade	2ª Vara Criminal da Comarca de Quixadá
Entrância	Final
Endereço	Avenida Jesus Maria e José, S/N, Jardim dos Monólitos, Quixadá
Período da Correição	Maior/2023
Portaria	05/2023/CGJCE
Percentual de Digitalização	100%

2 DO JUIZ – DADOS FUNCIONAIS E PESSOAIS	
Nome: Isaac de Medeiros Santos	Matrícula: 23848
(x) Juiz de Direito () Juiz Substituto	(x) Titular () Respondendo () Auxiliando Se o juiz estiver respondendo ou auxiliando: Portaria designatória: Portaria nº ____/____
Exercício cumulativo: (x) Sim () Não	Quais? Respondência pelo 3º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito.
Ingresso na Magistratura: 25/02/2016	Ingresso na Vara: 30/11/2021
O juiz reside na Comarca?	(x) Sim () Não
O Juiz exerce a função de Diretor do Fórum?	() Sim (x) Não
O Juiz exerce outra função administrativa (CEJUSC, COMAN, Distribuição, Vice-Diretor)?	(x) Sim () Não Qual? Supervisor da COMAN
O Juiz exerce a função de Juiz Eleitoral?	() Sim (X) Não
O Juiz exerce a função de magistério?	() Sim (X) Não Se sim, em qual instituição? Qual a frequência?

3 DO QUADRO DE PESSOAL		
3.1 ANALISTAS JUDICIÁRIOS	TOTAL	00
Não contempla esta categoria.		
3.2 JUÍZES LEIGOS	TOTAL	00
Não contempla esta categoria		
3.3 OFICIAIS DE JUSTIÇA	TOTAL	04
Davi Medeiros Fontenele		45735
Virgínia Gurgel Matos		45997
Fernando Henrique Monteiro Pimentel		47841
Jacqueline Martins da Silva		155
3.4 TÉCNICOS JUDICIÁRIOS	TOTAL	04
Yasmim Antunes Torres		47.151
Dania do Nascimento Sousa		47.296
Roberta Queiroz Alencar		45869
Juliete Bandeira Leão		45839
3.5 AUXILIARES JUDICIAIS	TOTAL	00
Não contempla esta categoria.		
3.6 ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO	TOTAL	01
Não contempla esta categoria.		
3.7 ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO	TOTAL	01
Rodrigo Lopes de Sousa Cordeiro		
3.8 TERCEIRIZADOS	TOTAL	00
Não contempla esta categoria.		
3.9 CEDIDOS	TOTAL	04
Daiana De Oliveira Silva		48.700
Jésica Taisa Da Silva Guimarães		48.698
Ryan Alves De Sousa - Matrícula		48.705
Cristyan Lucas de Sousa Nascimento		48.704
3.10 CARGOS EM COMISSÃO		03
Micael Raulino Figueiredo	Supervisor de Unidade Judiciária	48507
Hiany Thawany Gomes Maia	Assistente de Apoio Judiciário	49234
Muller Monte Feijão	Assistente de Unidade Judiciária	23255

4 DO PROMOTOR DE JUSTIÇA		
Nome: Cláudio Chaves Arruda	<input checked="" type="checkbox"/> Titular <input type="checkbox"/> Respondendo	
Responde por outras Comarcas? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Quais? Comarcas agregadas de Banabuiú, Choró, Ibareta e Ibicuitinga.	

5 DO DEFENSOR PÚBLICO

Nome: Raimundo Fábio Ivo Gomes	(x) Titular () Respondendo
Responde por outras Comarcas? (x) Sim () Não	Quais? 4ª Unidade do Juizado Especial Cível de Fortaleza Núcleo de Prática Jurídica da UFC

6DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Das Comarcas com 5 Varas

Processar e julgar as ações penais e seus incidentes.

Processar e julgar as medidas protetivas de urgência e as ações criminais e seus incidentes decorrentes de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da Lei Federal nº 11.340/06.

7 DO ACERVO PROCESSUAL

Processos pendentes de baixa	1996
Procedimentos investigatórios / Inquérito / Flagrante	460
Carta Precatória, Rogatória ou de Ordem	66
Acervo na última inspeção realizada pela CGJ/CE	Unidade nunca inspecionada. Instalada em 30/11/2021, conforme Portaria nº 1925/2021, DJ de 25/11/2021.
Data da Inspeção: ---- N° CPA: -----	
() Diminuiu () Aumentou	Diferença: ----

8 DA PRODUTIVIDADE

DADOS DO MAGISTRADO

8.1 Produtividade do magistrado

Item	Todas as Unidades (12 meses)		Unidade Inspecionada (12 meses)	
	Quantidade	Média Mensal	Quantidade	Média Mensal
Sentenças	978	81,5	857	71,42
Acordos	31	2,58	21	1,75
Decisões	1432	119,33	1034	86,17
Audiências	130	10,83	86	7,17
Despachos	3596	299,67	2674	222,83

DADOS DA UNIDADE – dados extraídos do dia

8.2 Gestão de desempenho (Ano: 2023)

Processos novos	161
Processos pendentes de julgamento	1441
Processos julgados	472
Processos pendentes de baixa	1996
Processos baixados	550
8.3 Gestão do acervo – (08/05/2023)	
Processos conclusos para Sentença	4
Processos julgados e não baixados	458

Processo Suspenso		244
Processos Reativados no mês		0
Processos Transitados no mês		41
Processos em grau de recurso no mês		0
Processos remetidos a outro foro no mês		0
Processos arquivados definitivamente no mês		44
Processos entrados no mês		11
Processos julgados no mês		16
8.4 Processos prioritários		
Idoso	Pendente de Baixa	14
Réu Preso	Pendente de Baixa	41
Doença Grave	Pendentes de Baixa	1
Menor	Pendente de Baixa	1
8.5 Processos paralisados há mais de 100 dias 20/04/2023		
Quantidade dos processos paralisados entre 101 e 180 dias		2
Quantidade dos processos paralisados entre 181 e 360 dias		0
Quantidade dos processos paralisados há mais de 360 dias		0
Total		2
8.6 Gestão de Tempo e Qualidade		
Índice de processos com assunto cadastrado		99,89%
Índice de conformidade de classe (CNJ)		100%

9 AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS		
9.1 Taxa de Congestionamento (Meta para 2023 é 67,23%)		
2019		-
2020		-
2021		99,83%
2022		79,73%
2023 (até o mês da inspeção)		63,97%
9.2 Índice de Atendimento à demanda – IAD (Meta para 2023 é 120,07%)		
2019		-
2020		-
2021		12,50%
2022		101,94%
2023 (até o mês da inspeção)		300,00%
9.3 Julgados/Novos (Meta para 2023 é maior que 100%)		
2019		-
2020		-
2021		29,17%
2022		127,69%
2023 (até o mês da inspeção)		285,59%
9.4 Meta 1		
Julgados		443
Novos		198
Entrados		3
Entrados por redistribuição		14
Saídos		2
Saídos por redistribuição		2
Cumprimento		209,95%
Julgamentos para atingir a meta		0
9.5 Meta 2		
Julgados		221
Julgados anterior		88
Acervo Inicial		690
Entrados totais		38

Saídos totais	17
Pendentes	490
Cumprimento	48,34%
Julgamentos para atingir a meta	331
9.6 Meta 4	
Julgados	28
Julgados anterior	5
Acervo Inicial	52
Entrados totais	2
Saídos totais	1
Pendentes	-
Cumprimento	87,53%
Julgamentos para atingir a meta	5
9.7 Meta 8 – Violência Doméstica	
Julgados	123
Julgados anterior	211
Acervo Inicial	338
Entrados totais	19
Saídos totais	8
Pendentes	226
Cumprimento	99,40%
Julgamentos para atingir a meta	2
9.8 Meta 8 – Feminicídio	
Julgados	NA
Julgados anterior	NA
Acervo Inicial	NA
Entrados totais	NA
Saídos totais	NA
Pendentes	NA
Cumprimento	NA
Julgamentos para atingir a meta	NA
9.9 Meta 10	
Julgados	6
Acervo Inicial	12
Entrados totais	0
Saídos totais	1
Pendentes	5
Cumprimento	181,82%
Julgamentos para atingir a meta	0
9.10 Meta 11	
Julgados	-
Julgados anterior	-
Acervo Inicial	-
Entrados totais	-
Saídos totais	-
Pendentes	-
Cumprimento	-
Julgamentos para atingir a meta	-
9.11 Conciliação	
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2022	0
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2023, até o mês anterior em que a inspeção se realizou	0

10 DOS PROCESSOS JUDICIAIS	
10.1 VISÃO GERAL	
10.1.1 Processos Concluídos	
Para Despacho	66
Para Decisão Interlocutória	30
10.1.1 Liminares Pendentes de Análise	
Quantidade de Liminares Pendentes de Análise	0
É feito algum controle em processos em que é postergada a apreciação de pedido liminar para período após a apresentação de manifestação pela parte requerida?	() Sim (x) Não
Como é feito esse controle? Não se aplica.	
10.1.2 Custas Finais	
Há controle da cobrança das custas finais? (inclusive em processos arquivados)	() Sim (x) Não
Como é feito? Não se aplica.	
10.2 DOS PROCESSOS JUDICIAIS EM CURSO NA UNIDADE	
10.2.1 Processos Cíveis	
Mandados de Segurança	0
Ações Cíveis Públicas	0
Ações de Improbidade Administrativa	0
10.2.2 Tribunal Popular do Juri	
Total de Processo de competência do Tribunal do Juri	0
Juris realizados nos últimos 12 meses	0
Juris pendentes de realização	0
Processos aguardando a designação de data para realização do Juri	0
Processos inseridos na Meta ENASP	0
10.2.3 Execução Penal ou Condições Estabelecidas no Juizado Especial Criminal	
Cumprimento em Regime Fechado	0
Cumprimento em Regime Semiaberto	0
Cumprimento em Regime Aberto	0
10.2.4 Infância e Juventude	
Total de processos relacionado ao Estatuto da Criança e do Adolescente	0
Total de processos de apuração de Ato Infracional	0
Total de processos de execução de medida socioeducativa	0
11 DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	
11.1 Processos Administrativos contra Serventias Extrajudiciais	
Nada consta.	
11.2 Processos com Representação	
Nada consta.	
12 DOS PROCEDIMENTOS	
12.1 Visão Geral	
Entrados no Mês	6
Arquivados	6
13 DAS AUDIÊNCIAS	
13.1 Produtividade nos últimos 12 meses	
Total de audiências agendadas	190
Total de audiências realizadas	99
Audiências não realizadas	0
Audiências canceladas/redesignadas	10

13.2 Situação geral	
Processos aguardando a designação de audiências	45
Processos aguardando a realização de audiência	786
Audiência designada com a data mais distante	30 de outubro de 2024

14 DA VIDEOCONFERÊNCIA	
Possui estrutura (câmera e sistema) para realização da videoconferência:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não
Possui sala específica para a videoconferência?	() Sim (x) Não
Cadastro no SIMAVI foi realizado:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não
Já realizou audiência por videoconferência:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não

15 DO GERENCIAMENTO DA UNIDADE	
Gestão de Processo de Trabalho	
Como é feita a abertura de Malote Digital?	() servidor específico () revezamento
Como é feita a abertura de e-mail institucional?	() servidor específico () revezamento
Há uma rotina específica para a cobrança de cartas precatórias sem cumprimento?	() sim () não
Há uma rotina específica para cobrança de mandados pendentes de cumprimento?	() sim () não

16 PROCESSOS INSPECIONADOS	
16.1 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DESPACHO – (211, em 23/05/2023) – data mais antiga em 27/02/2023.	
Processo	Movimentações mais recentes
0000168-60.2018.8.06.0088	Denúncia recebida em 28/05/2018. Despacho em 15/07/2022: <i>Em face do parecer ministerial de pág. 499, oficie-se à PEFOCE para que seja providenciada a remessa do laudo pericial das armas de fogo e/ou munições apreendidas (Auto de apreensão – pág. 07 e Ofício 368/2018– pág. 86). Após a juntada do laudo pericial, abra-se vista ao Ministério Público, oficiante desta Unidade Jurisdicional, para fins de manifestação quanto à destinação e/ou destruição dos objetos apreendidos.</i> Concluso para despacho em 15/02/2023.
0050850-53.2020.8.06.0151	Denúncia recebida em 10/08/2020. Despacho em 10/01/2023: <i>Em face do parecer ministerial de pág. 109, expeça-se novo mandado de intimação do réu nos endereços e contato telefônico fornecidos pelo Parquet.</i> Ato ordinatório, em 09/02/2023, determinando vistas ao MP. Concluso para despacho em 27/02/2023.
0023698-11.2012.8.06.0151	Denúncia recebida em 25/05/2017. Audiência em 29/05/2018. Audiência em 31/10/2018. Audiência em 14/02/2019. Ato ordinatório em 24/02/2022. Despacho em 19/01/2023: <i>Acolho o pedido de mudança de endereço de pág. 255. Atualize-se. Em face das informações constantes na certidão de pág. 262 e documentos de págs. 263/264, abra-se vista ao Ministério Público para fins de manifestação. Por fim, cumpra-se, com a urgência necessária, o despacho de pág. 251 dos autos.</i> Concluso para despacho em 14/03/2023.

0028778-77.2017.8.06.0151	Denúncia recebida em 11/07/2017. Despacho, em 10/11/2022, determinando vista ao MP. Concluso para despacho em 16/03/2023.
0001736-19.2018.8.06.0151	Denúncia recebida em 26/11/2018. Sentença, em 22/09/2021, de extinção da punibilidade por morte do agente. Despacho, em 20/09/2022, determinando: <i>Os autos encontram-se paralisados, sem impulso oficial, desde longa data. Cumpra-se a decisão de fls. 206/207.</i> Despacho em 07/03/2023: <i>Intime-se a defesa do réu FRANCISCO RAÍ DUARTE DA SILVA SANTOS para juntar aos autos certidão de óbito a fim de comprovar o seu falecimento. Cumpra-se em sua integralidade a sentença de fls. 206-207.</i> Concluso para despacho em 20/03/2023. - Possibilidade de utilizar o sistema CRCJud
0002268-56.2019.8.06.0151	Denúncia recebida em 30/04/2019. Despacho em 31/05/2021. Ato ordinatório em 04/10/2022: <i>“possa imprimir andamento ao processo, em cumprimento ao despacho de p. 54, diante da redistribuição dos autos para a 2ª Vara Criminal da Comarca de Quixadá, passo a expedir novo ofício à CEMAN.”</i> Concluso para despacho em 30/03/2023.
0028098-58.2018.8.06.0151	Denúncia recebida em 14/05/2018. Audiência em 25/07/2018. Audiência em 01/08/2018. Audiência em 21/08/2018. Despacho em 30/01/2023. Ato ordinatório, em 11/05/2023, vista ao MP. Encerramento do prazo do MP em 31/05/2023.
0052421-25.2021.8.06.0151	Denúncia recebida em 03/03/2022. Audiência em 22/06/2022. Ato ordinatório em 28/03/2023. Concluso para despacho em 05/04/2023.
0202701-33.2022.8.06.0293	Denúncia recebida em 15/07/2022. Decisão em 14/02/2023. Ato ordinatório em 16/02/2023. Concluso para despacho em 11/04/2023.
0002890-38.2019.8.06.0151	Denúncia recebida em 04/10/2022. Despacho em 13/04/2023: <i>Em face da certidão de pág. 138, oficie-se o Juízo Deprecado para que providencie a devolução da carta precatória de págs. 124/125.</i> Concluso para despacho em 18/04/2023.
16.2 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DECISÃO – (85, em 23/05/2023) – data mais antiga em 23/01/2023.	
Processo	Movimentações mais recentes
0000226-68.2015.8.06.0088	Denúncia recebida em 15/10/2015. Ato ordinatório em 11/10/2021. Concluso para decisão interlocutória em 23/01/2023.
0019451-79.2015.8.06.0151	Ratificado recebimento da denúncia em 25/11/2015. Audiência em 07/03/2016. Despacho em 24/10/2022. Ato ordinatório em 08/03/2023. Concluso para decisão interlocutória em 09/03/2023.
0200090-48.2022.8.06.0151	Denúncia recebida em 22/03/2022. Audiência em 25/01/2022. Audiência em 15/06/2022. Audiência em 28/07/2022. Despacho em 09/03/2023. Concluso para decisão em 21/03/2023. Ato ordinatório em 27/04/2023. Encerramento do prazo do MP em 16/05/2023.
0028248-73.2017.8.06.0151	Denúncia recebida em 21/06/2017. Decisão em 06/10/2020. Ato ordinatório em 21/03/2023. Concluso para decisão interlocutória em 19/04/2023.
0002203-95.2018.8.06.0151	Denúncia recebida em 12/02/2019. Decisão em 10/03/2020. Ato ordinatório em 22/03/2023. Concluso para decisão interlocutória em 19/04/2023.

0000177-62.2013.8.06.0196	Denúncia recebida em 17/01/2014. Audiência em 15/09/2014. Audiência em 15/12/2015. Audiência em 12/04/2016. Ato ordinatório em 22/03/2023. Concluso para decisão interlocutória em 19/04/2023.
0001386-94.2019.8.06.0151	Denúncia recebida em 24/04/2019. Audiência em 19/02/2020. Audiência designada para 27/09/2023. Ato ordinatório em 11/04/2023. Concluso para decisão interlocutória em 16/05/2023.
0003778-07.2019.8.06.0151	Denúncia recebida em 01/09/2020. Decisão em 05/04/2023. Concluso para despacho em 16/05/2023. Concluso para decisão interlocutória em 16/05/2023.
0203497-24.2022.8.06.0293	Denúncia recebida em 16/11/2022. Decisão em 14/03/2023. Ato ordinatório em 10/04/2023. Concluso para decisão interlocutória em 17/05/2023.
16.3 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA – (18, em 23/05/2023) – data mais antiga em 05/05/2023.	
Processo	Movimentações mais recentes
0025489-78.2013.8.06.0151	Ratificado o recebimento da denúncia em 10/07/2020. Audiência em 25/04/2023. Concluso para sentença em 05/05/2023.
0028665-26.2017.8.06.0151	Ratificado o recebimento da denúncia em 05/09/2017. Audiência em 06/12/2017. Ato ordinatório em 16/02/2023. Concluso para sentença em 09/05/2023.
0028231-03.2018.8.06.0151	Denúncia recebida em 03/05/2018. Audiência em 02/05/2023. Concluso para decisão interlocutória em 02/05/2023. Certidão em 15/05/2023: <i>CERTIFICO, face às prerrogativas por lei conferidas, que compulsando os arquivos de gravações referente ao termo de Audiência de p. 97/98, só fora localizadas e anexadas nos autos, as mídias pertencentes aos depoimentos das testemunhas e o interrogatório do réu. Contudo, não foi encontrado no aplicativo Microsoft Teams, as mídias gravadas durante as apresentações de alegações finais. Dessa forma, remeto os presentes autos concluso ao MMº Juiz de Direito.</i> Concluso para sentença em 09/05/2023.
0000002-92.2018.8.06.0196	Denúncia recebida em 03/10/2019. Audiência em 16/11/2022. Audiência em 12/04/2023. Concluso para decisão interlocutória em 26/04/2023. Concluso para sentença em 09/05/2023.
0000060-56.2017.8.06.0188	Denúncia recebida em 26/04/2017. Despacho em 03/03/2023. Concluso para decisão interlocutória em 20/03/2023. Concluso para sentença em 09/05/2023.
0014233-46.2010.8.06.0151	Denúncia recebida em 10/09/2010. Audiência em 31/05/2015. Audiência em 26/10/2016. Ato ordinatório em 15/03/2023. Concluso para sentença em 10/05/2023.
0001143-53.2019.8.06.0151	Denúncia recebida em 04/02/2019. Audiência em 25/04/2023. Concluso para sentença em 12/05/2023.
0000336-67.2018.8.06.0151	Ratificado o recebimento da denúncia em 21/03/2019. Audiência em 04/04/2023. Concluso para sentença em 12/05/2023.
0051545-07.2020.8.06.0151	Ratificado o recebimento da denúncia em 05/11/2020. Audiência em 23/03/2023. Despacho em 11/04/2023. Concluso para sentença em 16/05/2023.
0000170-15.2018.8.06.0190	Denúncia recebida em 25/05/2018. Despacho em 21/05/2019. Ato ordinatório, em 17/04/2023, determinando vista ao MP. Concluso para sentença em 18/05/2023.
16.4 CARTAS PRECATÓRIAS – 72, em 23/05/2023.	
Processo	Movimentações mais recentes

0010390-19.2023.8.06.0151	Carta Precatória distribuída em 03/04/2023. Despacho em 14/04/2023. Certidão em 22/05/2023: <i>CERTIFICO, face às prerrogativas por lei conferidas, que nesta data, notifiquei o acusado MARCELO ALBUQUERQUE SALES do inteiro teor do mandado de CITAÇÃO de fôlio 10. O mesmo restou ciente de que terá um prazo de 10 (Dez) dias para responder as acusações a ele imputadas.</i>
0010280-88.2021.8.06.0151	Carta Precatória distribuída em 09/03/2021. Decisão em 12/03/2021. Processo redistribuído em 06/12/2021. Despacho em 13/12/2022: <i>Em face da certidão de pág. 12, OFICIE-SE À COMAN para que proceda à devolução do mandado de pág. 09 devidamente cumprido.</i> Oficial de Justiça ainda não cumpriu.
0010151-15.2023.8.06.0151	Carta Precatória distribuída em 14/02/2023. Despacho em 18/02/2023. Expedição de mandado em 23/02/2023. Mandado não cumprido.
0010152-97.2023.8.06.0151	Carta Precatória distribuída em 14/02/2023. Despacho em 18/02/2023. Expedição de mandado para 23/02/2023.
0010204-93.2023.8.06.0151	Carta Precatória distribuída em 28/02/2023. Despacho em 01/03/2023. Expedição de Mandado em 01/03/2023.
16.5 PROCESSOS ATINENTES AO ESTATUTO DO IDOSO – 9 pendentes de julgamento, em 23/05/2023.	
Processo	Movimentações mais recentes
0015642-33.2021.8.06.0293	Denúncia recebida em 14/12/2022. Ato ordinatório em 25/01/2023. Despacho em 24/02/2023: Diante do parecer ministerial de fls. 84, CITE-SE o requerido no endereço apresentado pelo parquet, ressaltando que caso resida em outra Comarca, seja expedida carta precatória. Expedida carta precatória em 01/03/2023. Carta Precatória ainda não devolvida.
0050036-65.2020.8.06.0143	Denúncia recebida em 01/07/2020. Despacho em 17/11/2022. Despacho em 08/03/2023: <i>Em face da certidão de pág. 114, oficie-se à COMAN para providenciar a devolução do mandado de pág. 113 devidamente cumprido.</i> Expedição de ofício à Ceman em 09/03/2023.
0200500-09.2022.8.06.0151	Denúncia recebida em 29/03/2022. Ato ordinatório em 09/02/2023. Ato ordinatório determinando a expedição de carta precatória. Expedida carta precatória em 13/03/2023.
0051888-03.2020.8.06.0151	Denúncia recebida em 20/01/2021. Despacho em 21/07/2022. Ratificado recebimento da denúncia em 15/03/2023. Certidão da lavra de estagiária em 21/03/2023: <i>CERTIFICO, face às prerrogativas por lei conferidas, que, nesta data, remeti esse processo para a fila de aguardando realização de audiência, a fim de que seja designada audiência de instrução e julgamento do processo, para quando houver data disponível, conforme decisão de fls. 138/139.</i>
0050613-19.2020.8.06.0151	Denúncia recebida em 30/11/2020. Ratificado recebimento da denúncia em 11/03/2021. Audiência designada para 25/09/2024.
16.6 PROCESSOS INSERIDOS NA META 2 DO CNJ – 530 pendentes de julgamento (04/2023).	
Processo	Movimentações mais recentes
0001028-32.2019.8.06.0151	Denúncia recebida em 12/02/2019. Audiência em 30/11/2022. Audiência designada para 09/10/2024.
0000958-49.2018.8.06.0151	Denúncia recebida em 20/09/2018. Audiência em 29/11/2022. Audiência designada para 08/10/2024.
0000145-51.2017.8.06.0088	Denúncia recebida em 19/04/2017. Decisão em 18/02/2019. Audiência designada para 16/04/2024.

0000085-15.2016.8.06.0088	Denúncia recebida em 19/07/2017. Audiência designada para 23/11/2022. Certidão em 22/11/2022: <i>CERTIFICO, face às prerrogativas por lei conferidas, que a Audiência de Instrução e Julgamento, qual ficou designada para o dia 23/11/2022, as 08:30h, não ocorrerá, haja vista o MM. Juiz não está disponível por motivos de força maior. Fazendo assim, a audiência ser redesignada para data oportuna.</i>
0002130-26.2018.8.06.0151	Denúncia recebida em 16/01/2019. Decisão em 22/11/2022. Audiência designada para 15/10/2024.
16.7 PROCESSOS INSERIDOS NA META 4 DO CNJ – 26 pendentes de julgamento (04/2023).	
Processo	Movimentações mais recentes
0028829-88.2017.8.06.0151	Denúncia recebida em 07/07/2021. Decisão em 05/04/2023. Despacho em 18/05/2023: <i>Em atenção a certidão de páginas 245, por tratar-se de processo da META 4, designe-se data para a realização de audiência de instrução e julgamento.</i>
0002020-90.2019.8.06.0151	Denúncia recebida em 17/07/2019. Despacho em 09/05/2023. Despacho em 18/05/2023: <i>Processo da META 4, aguardando a designação de data de audiência de instrução e julgamento.</i>
0000275-65.2013.8.06.0190	Denúncia recebida em 23/05/2023. Ato ordinatório em 05/09/2022. Decisão em 18/10/2022: <i>Isto posto, à luz do princípio da perpetuatio jurisdictionis e do parecer ministerial, DECLARO A INCOMPETÊNCIA DESTA JUÍZO PARA O PROCESSAMENTO DO FEITO, tendo em vista que se trata de crime praticado contra ente público da União, razão pela qual DETERMINO A IMEDIATA REMESSA DOS AUTOS À JUSTIÇA FEDERAL.</i> Certidão em 23/05/2023: <i>CERTIFICO, face às prerrogativas por lei conferidas, que os autos foram encaminhados à Justiça Federal do Ceará - 23ª Vara Subseção Judiciária de Quixadá conforme ofício de p. 235 e comprovastes de envio de malotes de p. 236/243, faço os autos conclusos ao MM. Juiz de Direito.</i>
0000075-87.2015.8.06.0190	Ratificado recebimento da denúncia em 16/09/2016. Audiência em 20/09/2017. Audiência em 11/10/2017. Audiência em 25/10/2017. Despacho em 14/01/2022: <i>À Secretaria para cumprir os expedientes necessários ou fazer conclusão na fila adequada. Audiência designada para 24/04/2024.</i>
0070630-13.2019.8.06.0151	Denúncia recebida em 08/06/2020. Despacho em 17/04/2023. Ato ordinatório em 05/05/2023. Despacho em 04/05/2023: <i>Cite-se o réu por edital, nos termos do art. 363, §1º do CPP.</i>
16.8 PROCESSOS COM RÉUS PRESOS – 41 processos pendentes de julgamento, em 23/05/2023.	
Processo	Movimentações mais recentes
0200035-92.2023.8.06.0303	Decisão em 08/03/2023: <i>declino a competência para Comarca de Quixadá/CE. No mais, os demais requerimentos e questões pendentes serão decididas pelo (a) juiz (a) da instrução criminal.</i> Despacho em 29/03/2023. Não foi identificada a revisão da prisão.
0200219-48.2023.8.06.0303	Denúncia recebida em 30/03/2023. Expedição de Mandado em 31/03/2023. Certidão em 09/05/2023: <i>CERTIFICO, face às prerrogativas por lei conferidas, que procedi com a evolução de classe processual para ação penal, bem como aloquei a Denúncia como primeira peça processual, e fiz juntada do relatório analítico do CUNCUN, e por fim, inseri a tarja de réu preso, tudo conforme determinado na decisão de fls. 94/96.</i>

0202629-84.2022.8.06.0151	Denúncia recebida em 09/02/2023. Decisão em 05/04/2023. Foi feita a revisão da prisão. Audiência ainda não designada.
0200265-71.2022.8.06.0303	Denúncia recebida em 18/01/2023. Decisão em 28/04/2023. Foi feita a revisão a prisão. Audiência ainda não designada.
0200433-44.2022.8.06.0151	Denúncia recebida em 29/03/2022. Audiência em 16/02/2023. Ato ordinatório, em 12/05/2023, determinando vista ao MP.
0200368-78.2022.8.06.0303	Denúncia recebida em 08/03/2023. Ato ordinatório em 02/05/2023: <i>diante da certidão retro, remeto os autos à Defensoria Pública para apresentação de resposta à acusação.</i> Encerramento do prazo em 24/05/2023.
16.9 VERIFICAÇÃO BNMP – ALVARÁS SOLTURA	
Processo	Movimentações
0001916-98.2019.8.06.0151	Sentença em 16/01/2023. Alvará de soltura assinado em 16/01/2023. Em 19/01/2023, o réu passou a ser fiscalizado por monitoração eletrônica.
0010792-37.2022.8.06.0151	Sentença em 15/08/2022. Alvará de soltura assinado em 16/08/2022. Passou a ser fiscalizada por monitoramento eletrônico em 17/08/2022.
0010002-19.2020.8.06.0088	Termo de audiência assinado em 13/12/2022. Alvará de soltura assinado em 13/12/2022. Ofício, em 27/12/2022, informando a impossibilidade de o acusado ser posto em liberdade.
0202341-39.2022.8.06.0151	Decisão assinada em 24/10/2022. Alvará de soltura assinado em 24/10/2022. Passou a ser fiscalizado por monitoração eletrônica em 25/10/2022.
0052748-67.2021.8.06.0151	Decisão assinada em 24/10/2022. Alvará de soltura assinado em 24/10/2022. Cumprido em 25/10/2022.
16.10 Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) Criminal – 405 penderes de baixa.	
0070505-45.2019.8.06.0151	Sentença em 23/10/2019 : ANTE O EXPOSTO, DEFIRO o pedido liminar para aplicar de imediato ao agressor as medidas protetivas, consistentes em: a) mantê-lo a uma distância mínima de 150 (cento e cinquenta) metros da ofendida; b) a proibição de qualquer tipo de contato do agente com a ofendida, por qualquer meio de comunicação, inclusive, telefone, correios, mensagens enviadas por terceiros, mensagens eletrônicas e etc; Sentença em 01/12/2022: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC, aplicado subsidiariamente, porém REVOGO AS MEDIDAS PROTETIVAS, em razão da inexistência de novas ocorrências envolvendo as partes e desinteresse da vítima em seu prosseguimento. (Não foram utilizadas as movimentações da Recomendação nº 01/2022).
0052274-96.2021.8.06.0151	Concedida medida protetiva em 06/10/2021. Sentença em 05/08/2022: Desse modo, considerando a natureza satisfativa das medidas protetivas concedidas (que permanecem em vigor), RATIFICO a concessão das medidas protetivas concedidas, nos seus próprios termos, pela vigência de 01 (um) ano a contar desta sentença, e EXTINGO O FEITO com fulcro no art. 487, I, do Novo Código de Processo Civil.
0050117-87.2020.8.06.0151	Julgado improcedente o pedido e procedente o pedido contraposto em 24/03/2020. Despacho em 12/12/2022: Em face da certidão de pág. 42, oficie-se à COMAN para providenciar a devolução do mandado de pág. 41 devidamente cumprido.

0051286-12.2020.8.06.0151	Julgado improcedente o pedido em 18/09/2020. Despacho em 13/12/2022: <i>Em face da certidão de pág. 22, officie-se à COMAN para providenciar a devolução do mandado de pág. 21 devidamente cumprido.</i>
0051383-75.2021.8.06.0151	Concedida medida protetiva em 22/06/2021. Julgado procedente o pedido em 29/07/2022. Despacho em 12/12/2022: <i>Em face da certidão de pág. 59, officie-se à COMAN para providenciar a devolução dos mandados de págs. 54 e 55 devidamente cumpridos.</i>
0051366-73.2020.8.06.0151	Concedida medida protetiva em 28/09/2020. Julgado improcedente o pedido em 20/01/2022. Despacho em 12/12/2022: <i>Em face da certidão de pág. 61, officie-se à COMAN para providenciar a devolução do mandado de pág. 55 devidamente cumprido.</i>
16.11 PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS – 336, em 29/05/2023	
0000778-47.2017.8.06.0190	Inquérito Policial. Despacho em 18/02/2019: <i>Aponte a Secretaria de Vara data para realização de audiência, nos termos como solicitado pelo MP no parecer de fl. 36. Ato ordinatório em 08/04/2021: cumprimento ao despacho de pág. 46, no sentido de designar audiência preliminar para oitiva da vítima.</i> Processo redistribuído em 07/12/2021. Procedimento paralisado há mais de 100 dias.
0051762-16.2021.8.06.0151	Inquérito Policial. Despacho em 04/08/2021: <i>Com efeito, designe-se a Secretaria data para realização de audiência do art. 16, da Lei Maria da Penha, a ser realizada por meio de videoconferência.</i> Certidão da lavra de estagiária em 05/08/2021: <i>CERTIFICO, face às prerrogativas por lei conferidas, que nesta data remeti esse processo para a fila de aguardando realização de audiência, a fim de que seja designada audiência de instrução do processo para quando houver data disponível, conforme determinado no despacho de página 26.</i> Processo redistribuído em 17/12/2021. Procedimento paralisado há mais de 100 dias.
0050666-63.2021.8.06.0151	Inquérito policial. Decisão em 16/02/2022: <i>“declino da competência para acompanhamento do presente inquérito policial em favor do juízo da 2ª Vara Criminal Comarca de Quixadá”.</i> Processo redistribuído em 16/02/2022. Procedimento paralisado há mais de 100 dias.
0050386-29.2020.8.06.0151	Inquérito Policial. Despacho em 06/04/2020: <i>Acolho o parecer do Ministério Público de página 17 e determino a designação de audiência, a fim de que seja oportunizada à vítima retratar-se da representação contra o investigado, nos termos do art. 16 da Lei 11.340/06.</i> Despacho em 06/10/2021: <i>Cumpra-se o despacho de fls. 18.</i> Certidão em 25/01/2022: <i>CERTIFICO, em atenção à despacho de fls. 18, que remeti os autos para a fila "Ex. Expedientes de Audiência", para que sejam feitos os expedientes necessários para o regular andamento do processo.</i> Procedimento paralisado há mais de 100 dias.

0050264-79.2021.8.06.0151	Inquérito Policial. Despacho em 12/02/2021: <i>Em conformidade com o parecer do Ministério Público de fls. 22, considerando o interesse da vítima em se retratar, designe-se audiência, com a urgência que o caso requer, para a finalidade descrita no artigo 16 da Lei nº 11.340/2006.</i> Certidão em 01/02/2022: <i>CERTIFICO, em atenção à despacho de fls. 24, que remeti os autos para a fila "Ex. Expedientes de Audiência", para que sejam feitos os expedientes necessários para o regular andamento do processo. Procedimento paralisado há mais de 100 dias.</i>
0051521-42.2021.8.06.0151	Inquérito Policial. Despacho em 07/07/2021: <i>Em conformidade com o parecer ministerial de fls. 52, designe-se audiência com o fim de formalizar a retratação da representação criminal contra o investigado, conforme o disposto no art. 16 da Lei 11.340/2006.</i> Certidão em 24/05/2022: <i>CERTIFICO, em atenção à despacho de fls. 54, que remeti os autos para a fila "Ag. Realização de audiência", para que sejam feitos os expedientes necessários para o regular andamento do processo. Procedimento paralisado há mais de 100 dias.</i>
0050012-76.2021.8.06.0151	Inquérito Policial. Despacho em 25/01/2021: <i>Em conformidade com o parecer ministerial de fls. 56, designe-se audiência com o fim de formalizar a retratação da representação no tocante ao crime de ameaça, diante do termo de renúncia/desistência (fls. 44), conforme o disposto no art. 16 da Lei 11.340/2006.</i> Certidão em 18/05/2022: <i>CERTIFICO, face as prerrogativas por lei conferidas, que nesta data, remeti esse processo para a fila de aguardando realização de audiência, a fim de que seja designada audiência de instrução do processo, conforme despacho da página 58. Procedimento paralisado há mais de 100 dias.</i>
16.12 Fila Ag. Realização de Audiência – 839 (em 05/06/2023)	
0016784-15.2018.8.06.0055	Denúncia recebida em 17/07/2019. Audiência em 09/03/2023: <i>O MM. Juiz determinou que audiência de instrução e julgamento fosse redesignada para uma nova data, com a finalidade de oitiva das testemunhas.</i>
0016304-84.2011.8.06.0151	Audiência em 19/04/2022: <i>Ato contínuo, o(a) MM. Juiz(a) determinou o adiamento da audiência, tendo em vista o requerimento do advogado da ré de acordo com a petição de fls. 275. Audiência designada para 16/07/2024.</i>
0029741-85.2017.8.06.0151	Denúncia recebida em 28/09/2017. Audiência designada para 12/06/2024.
0031029-05.2016.8.06.0151	Denúncia recebida em 31/07/2019. Audiência designada para 18/10/2023.
0014314-92.2010.8.06.0151	Denúncia recebida em 08/04/2021. Audiência designada para 06/02/2024.
0000215-25.2018.8.06.0188	Denúncia recebida em 02/08/2018. Audiência designada para 05/07/2023.
0050761-30.2020.8.06.0151	Certidão em 08/05/2023: <i>CERTIFICO, face às prerrogativas por lei conferidas, que, nesta data, remeti esse processo para a fila de aguardando realização de audiência, a fim de que seja designada audiência de instrução e julgamento do processo, para quando houver data disponível, conforme decisão de fls. 109/110. Audiência ainda não designada.</i>
16.13 PROCESSOS PARALISADOS HÁ MAIS DE 100 (CEM) DIAS (Não há processos nesta condição)	

17. DA ANÁLISE DA INSPEÇÃO

A partir de critérios utilizados por esta Casa Censora, a 2ª Vara Criminal da Comarca de Quixadá foi incluída no 1ª Ciclo de Inspeções para o ano de 2023 (mês de maio), conforme Portaria n.º 05/2023/CGJCE (DJe de 17/02/2023), ficando a atividade inspeccional a cargo deste Juiz Corregedor Auxiliar e da assessora Nádia Mirla Lima Bitu.

Atendendo ao disposto no Provimento n.º 02/2021/CGJCE (Código de Normas Judiciais), a unidade inspeccionada encaminhou o Formulário Eletrônico de Inspeção Judicial contendo as informações básicas para o início dos trabalhos (art. 42).

A Coordenadoria de Correição e Monitoramento das Unidades Judiciárias (CCMUJ) desta Corregedoria instruiu o expediente relativo à inspeção com os documentos imprescindíveis ao bom desenvolvimento das atividades correcionais, sendo, na sequência, instaurado o processo administrativo correspondente no PJeCor: Insp n.º 0000309-52.2023.2.00.0806.

Considerando que o acervo da unidade já se encontra todo virtualizado, inclusive os procedimentos investigatórios (informação obtida no Banco de Informações Gerenciais – BIG), foi possível a verificação de itens obrigatórios da inspeção (gestão processual e dados de produtividade/desempenho) por intermédio do Sistema de Automação da Justiça – SAJPG, do Sistema de Estatística e Informações – SEI e do Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões – BNMP, utilizando-se a metodologia de análise por amostragem.

A gestão administrativa, outro ponto de análise obrigatória, foi aferida por meio das informações alimentadas pela própria unidade no formulário eletrônico e por entrevista realizada com a magistrado e servidores por ocasião da visita inspeccional realizada no dia 30/05/2023.

17.1 Condições estruturais e funcionamento da unidade

O ofício jurisdiccional se encontra instalado no prédio do Fórum Desembargador Avelar Rocha, que estava reforma no momento da visita desta Corregedoria, com prazo de conclusão para fevereiro de 2024 e tendo por fim as seguintes modificações estruturais, conforme Ordem de Serviço assinada em 09/03/2023: *“medidas de acessibilidade, como banheiro acessível, rampa de acesso, piso tátil na entrada e sinalização em braille; modernização das instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias; substituição do piso e forro; melhorias de segurança; implantação definitiva do Núcleo Regional de Audiências de Custódia; ampliação*

do Centro Judiciário de Solução de Conflitos (Cejusc); criação da coworking para secretarias compartilhadas; e pintura geral.”

A unidade inspecionada possui competência para processar e julgar ações penais e seus incidentes, bem assim para processar e julgar as medidas protetivas de urgência e as ações criminais e incidentes respectivos decorrentes de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da Lei Federal nº 11.340/06.

Em 30 novembro de 2021, com a reestruturação judiciária levada a efeito pelo TJCE, a unidade em inspeção foi instalada como 2ª Vara Criminal da Comarca de Quixadá, uma vez que a antiga Vara Única Criminal da comarca se transformou na 1ª Vara Criminal, conforme Portaria nº 1925/2021 da Presidência deste Tribunal.

As audiências estão sendo realizadas na modalidade presencial, sendo registradas na plataforma *Microsoft Teams* e depois armazenadas no sistema SAJPG, havendo a possibilidade, segundo o próprio magistrado, mediante requerimento, de participação de policiais e advogados por meio de videoconferência.

O quadro de pessoal da unidade é formado por 4 técnicos judiciários, 1 assistente de apoio, 1 supervisor de unidade, 1 assistente de unidade, 1 (um) estagiário e 4 (quatro) cedidos, totalizando 12 colaboradores que dividem entre atribuições de gabinete e secretaria.

Os expedientes decorrentes das ordens judiciais são elaborados pela própria secretaria do módulo em tela.

O atendimento às partes e advogados é feito de forma presencial, por e-mail e por telefone (*Whatsapp Business*). Quando solicitada, a audiência com o magistrado é realizada tanto no formato presencial como virtual, independentemente de prévio agendamento. O horário de atendimento ao público interno e externo é das 8h às 18h.

17.2 Indicadores de desempenho/produtividade e cumprimento das Metas Nacionais

Foram analisados os dados estatísticos consolidados dos últimos dois anos (2021 e 2022) referentes aos indicadores que possibilitam uma análise crítica do desempenho/produtividade e, por conseguinte, a verificação da tendência do acervo da vara inspecionada em termos quantitativos.

A conferência correcional se debruçou, primeiramente, nos números relativos aos Julgados/Casos Novos (relação entre julgados e processos novos ingressados, não apenas ações de

conhecimento, diferenciando-se da Meta 1), ao Índice de Atendimento à Demanda – IAD (capacidade em dar vazão, pelo menos, ao mesmo número de processos ingressados, situação em que o indicador atinge o valor igual ou superior a 100%) e à Taxa de Congestionamento (mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano), colacionando-se também os respectivos dados até maio de 2023, sendo encontrado o seguinte:

Tabela de desempenho/produtividade

	Julgados/Casos Novos	IAD	Taxa de Congestionamento
2021	29,17%	12,50%	99,83%
2022	127,69%	101,94%	79,73%
Média	78,43%	57,22%	89,78%
Janeiro/maio de 2023	302,54%	320,81%	63,41%

* Dados do corrente ano atualizados até o dia 24/05/2023.

Esses resultados consolidados (dois anos imediatamente anteriores à inspeção) e apurados também até o mês de maio (ano da inspeção) decorrem da movimentação processual da unidade, conforme quantitativos de feitos ingressados, julgados, pendentes de julgamento, pendentes de baixa e baixados (acervo ajustado, excluindo-se os suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório). A situação encontrada é a seguinte:

Tabela da movimentação do acervo ajustado

	Novos	Julgados	Pendentes de julgamento	Pendentes de baixa	Baixados
2021	24	7	1.144	1.812	3
2022	567	724	1.519	2.274	578
Média	295,5	365,5	1.331,5	2.043	290,5
Janeiro/maio de 2023	197	596	1.385	1.965	632

* Dados do corrente ano atualizados até o dia 24/05/2023.

Os números, isoladamente considerados, são satisfatórios e evidenciam o comprometimento da unidade com a prestação jurisdicional, revelando uma tendência de gradativa melhora se comparado o desempenho do ano de 2022 e o registrado até o mês de maio de 2023. Os dados do ano de 2021 foram expostos para o fim de mero registro, já que se trata do ano de início das atividades do módulo judicial, justificando assim as informações estatísticas bem divergentes do que normalmente é verificado em um ano completo de referência.

A aferição do desempenho quantitativo da unidade, entretanto, não pode ficar restrita aos já mencionados indicadores. O prazo de conclusão é fator que interfere diretamente na efetividade da atividade jurisdicional e na duração razoável do processo, atingindo o desempenho do serviço e o cumprimento das

Metas Nacionais. Dessa forma, nesse quesito, foram verificados os chamados feitos paralisados há mais de 100 dias, apurando-se o seguinte:

Tabela com os números consolidados da morosidade nos últimos 12 meses

2022							2023				
Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai
567	600	409	343	286	291	512	503	392	108	0	0
36,91%	39,16%	26,15%	21,83%	18,08%	18,45%	33,70%	33,75%	26,97%	7,61%	0%	0%
Média: 334,25 / 21,88%											

*Números consolidados por mês, com relação percentual sobre os processos pendentes de julgamento.

Observou-se, nesse ponto, que parte significativa dos processos identificados nas faixas específicas de morosidade do SEI estava na fila “Ag. Realização de Audiência”, é dizer, já pautados e somente aguardando a solenidade de produção de provas.

Nas filas do SAJPG específicas para despachos, decisões e sentenças, constatou-se que as conclusões dos processos são recentes, não havendo, no instante da verificação, número significativo de feitos aguardando movimentação.

Algumas cartas precatórias, pela análise amostral, ainda estão pendentes de cumprimento de mandados (autos n.º 0010280-88.2021.8.06.0151, 0010151-15.2023.8.06.0151, 0010152-97.2023.8.06.0151 e 0010204-93.2023.8.06.0151). Nesse aspecto, importante ressaltar que a comarca possui apenas quatro oficiais de justiça para execução de ordens de cinco unidades judiciais.

Outro indicador relevante relacionado ao desempenho/produtividade da unidade é a quantidade de audiências realizadas. Foram contabilizadas apenas 66 no ano de 2022, conforme painel Gestão de Expedientes do SEI, número bem abaixo do que se espera para uma vara com pouco mais de mil ações penais pendentes de julgamento, demandas que, em regra, dependem de produção de provas em audiência. Para que se tenha uma ideia, o mesmo banco de dados (SEI) aponta a realização de 71 audiências nos cinco primeiros meses de 2023. Atualmente, o ato mais longínquo está agendado para o dia 04/12/2024.

Quanto à produtividade do magistrado titular, quando considerados os últimos 12 (doze) meses, encontra-se uma média de 71,42 sentenças mensais, o que vem atendendo à demanda da unidade, que possui acervo controlado. Igualmente satisfatória é a quantidade de decisões proferidas naquele recorte temporal, contabilizando-se 1.034, com uma média de 86,17 por mês.

No que diz respeito ao cumprimento das Metas do CNJ, a consulta ao painel próprio do SEI retornou o seguinte quadro estatístico, ressaltando-se que os dados estão consolidados apenas para o ano de 2022, estando ainda em apuração para o ano em curso:

	META 1	META 2	META 4	META 8 Violência doméstica
2022	93,74%	35,00%	15,50%	57,99%
Julgamentos pendentes	33	390	22	78
2023	209,95%	48,50%	87,53%	99,40%
Julgamentos pendentes	0	330	5	2

*Dados do corrente ano atualizados até o dia 31/05/2023.

17.3 Pendências da última inspeção

Trata-se de módulo judicial recém-instalado (Portaria nº 1925/2021 - DJe de 25/11/2021) e que passa, portanto, pela primeira inspeção desta Corregedoria-Geral.

17.4 Achados da inspeção

De início, sublinhe-se que as principais constatações adiante indicadas têm por referência o momento da análise desta Corregedoria, podendo já ter ocorrido alguma modificação no andamento processual ou o saneamento da irregularidade apontada, até mesmo em razão das discussões e orientações da visita inspeccional.

As ocorrências da inspeção podem surgir não só da entrevista presencial na sede da unidade ou do exame dos dados estatísticos e dos processos das amostras selecionadas (conclusos, prioridades, feitos inseridos nas Metas do CNJ). As especificidades da própria competência do módulo jurisdicional também impõem itens de verificação obrigatória aos trabalhos correcionais, dos quais podem surgir achados específicos que exijam pronta regularização.

a) Morosidade na movimentação de procedimentos investigatórios, alguns sem impulsionamento há mais de 100 (cem) dias:

0000778-47.2017.8.06.0190	0051762-16.2021.8.06.0151	0050666-63.2021.8.06.0151
0050386-29.2020.8.06.0151	0050264-79.2021.8.06.0151	0051521-42.2021.8.06.0151
0050012-76.2021.8.06.0151		

A funcionalidade “Consulta Judicial 1º Grau” do SEI apontou 334 (trezentos e trinta e quatro) procedimentos investigatórios, constando procedimentos com data da última movimentação em dezembro de 2021, como por exemplo 0000778-47.2017.8.06.0190 e 0051762-16.2021.8.06.0151.

b) Morosidade no cumprimento de mandados:

Foram identificados mandados pendentes de cumprimento há mais de 60 (sessenta) dias:

0010151-15.2023.8.06.0151	0010280-88.2021.8.06.0151	0010152-97.2023.8.06.0151
0010204-93.2023.8.06.0151	0050036-65.2020.8.06.0143	

Em consulta ao Portal da Transparência¹, a Comarca de Quixadá possui lotação paradigma de 8 (oito) Oficiais de Justiça (03/2023), constando 5 (cinco) Oficiais de Justiça em Lotação Real dos Efetivos, ou seja, uma carência de servidores para execução das ordens judiciais, o que pode justificar o atraso verificado na análise amostral.

c) Processos prioritários aguardando designação de audiência:

0000085-15.2016.8.06.0088	0202629-84.2022.8.06.0151	0200433-44.2022.8.06.0151
0028829-88.2017.8.06.0151	0002020-90.2019.8.06.0151	

d) Atos ordinatórios sem estampar o nome do servidor responsável, contendo exclusivamente o nome do estagiário que os elaborou:

Embora exista o registro da assinatura do servidor no SAJPG, permitindo a sua identificação na funcionalidade “propriedades do documento”, tal prática expõe para os usuários (advogados, partes e terceiros com acesso aos autos) informação equivocada a partir dos dados do próprio ato ordinatório, dando a impressão de ter sido elaborado e firmado pelo estagiário. Esse procedimento, inclusive, já provocou matéria de significativa repercussão envolvendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará nas mídias sociais, no ano de 2019, por conta de certidão nos mesmos padrões de registro:

1 <https://tjce.jus.br/wp-content/uploads/2023/03/tlp2-oj.pdf>

Estagiário suspende audiência judicial em Fortaleza alegando que precisava estudar para provas da faculdade

Segundo a certidão oficial assinada pelo próprio estagiário, não haveria quem o substituisse na audiência.

Por G1 CE
19/03/2019 21h55 - Atualizado há 4 anos



Além disso, a transferência dos autos para um outro sistema diverso do SAJPG impediria a obtenção dos dados do documento, não sendo mais possível a identificação do verdadeiro responsável pela movimentação processual.

Foram identificadas tais práticas nos seguintes processos: 0000085-15.2016.8.06.0088 (pág. 145) e 0051888-03.2020.8.06.0151 (pág. 140).

e) Baixo número de audiências no ano de 2022:

Segundo dados do Sistema de Estatística e Informações – SEI, a unidade judicial objeto da inspeção desta Casa Censora realizou, durante todo o ano passado, apenas 66 audiências, o que significa menos de 6 audiências por mês, informação que chamou a atenção por ocasião da análise, especialmente por se tratar de ofício com competência que exige, em regra, a solenidade de produção de provas. Foram observados processos com mais de um ano aguardando designação de audiência: 0016830-51.2011.8.06.0151 e 0023861-25.2011.8.06.0151.

17.5 Proposições (recomendações e determinações)

Os achados acima expostos exigem a adoção de medidas preventivas para o aprimoramento da prestação jurisdicional, razão por que são propostas as seguintes recomendações:

a) Recomendações à unidade:

- a.1) Envidar esforços para o cumprimento das Metas Nacionais de 2023, em especial as Metas 2 e 4.
- a.2) Incentivar o uso da ferramenta CRCJud (Central de Informações do Registro Civil) para busca de certidões de óbito e outros documentos disponíveis no sistema, evitando a expedição de ofícios dirigidos aos cartórios de pessoas naturais.
- a.3) Implementar gestão que evite a morosidade dos procedimentos investigatórios.
- a.4) Não permitir a liberação nos autos de documentos contendo apenas o nome de estagiários.

a.5) Implementar gestão que permita a cobrança de mandados com prazo de cumprimento vencido.

b) Determinações à unidade, com informações a serem prestadas no prazo de 45 dias:

b.1) Agendar audiência em todos os feitos que estejam aguardando designação, observadas as prioridades legais e Metas do CNJ.

b.2) Dar impulso aos procedimentos investigatórios paralisados há mais de 100 dias, sejam os indicados neste relatório, sejam aqueles apontados no SEI.

b.3) Justificar a baixa quantidade de audiências no ano de 2022.

Com relação à carência de Oficiais de Justiça na Comarca de Quixadá, sugere-se a **expedição de ofício à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**, para ciência e adoção das providências que entender necessárias.

17.6 Conclusões

De tudo o que foi verificado, conclui-se que a 2ª Vara Criminal da Comarca de Quixadá está dotada de instalações, mobiliário e equipamentos em bom estado de conservação e limpeza, mostrando-se adequados, para a situação atual de reforma do prédio do Fórum local, e minimamente suficientes ao serviço, e possui gestão administrativa/processual que mantém um desempenho regular da prestação jurisdicional, com indicadores que favorecem a redução do acervo, embora tenha sido constatado reduzido número de audiências em seu primeiro ano de funcionamento.

Portanto, não se vislumbra necessidade, neste azo, para instauração de qualquer medida administrativa no âmbito desta Corregedoria com o fim de acompanhamento/monitoramento de indicadores de desempenho ou para esclarecimento mais aprofundado de situação de fato ou irregularidade, sendo o bastante, para aprimoramento do serviço judiciário, o cumprimento das proposições (recomendações/determinações) contidas no presente relatório.

São essas as considerações, proposições (recomendações/determinações) e conclusões que submeto à elevada consideração da Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral da Justiça e do eg. Conselho Superior da Magistratura.

Fortaleza, 20 de junho de 2023.

FELIPE AUGUSTO
ROLA PERGENTINO
MAIA:54638437320

Assinado de forma digital por
FELIPE AUGUSTO ROLA
PERGENTINO MAIA:54638437320
Dados: 2023.06.20 17:58:09 -03'00'

FELIPE AUGUSTO ROLA PERGENTINO MAIA
Juiz Corregedor Auxiliar